



# WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Artigo 1 - FUNDAÇÃO E PROPÓSITOS

1. A Associação amadora chamada “World Union Of Karate-Do Federations” (União Mundial de Federações de Karate-Do) a qual se designará daqui em diante WUKF, é fundada segundo as leis Portuguesas e Internacionais, pelos Membros Fundadores, pelas Federações / Associações / Organizações Filiadas (a que se chamará a partir daqui “Associações”) e dedica a sua actividade ao desenvolvimento e divulgação do Karate-Do de acordo com estes Estatutos e dos consequentes Regulamentos.
2. O domicílio da WUKF é em Portugal, na Rua Júlio Dinis Nº5 em S. Pedro 2005-479 Santarém. O Comité Executivo (doravante designado WUKF-DC.), pode decidir trocar este domicílio principal ou estabelecer novos domicílios noutras Nações, devendo solicitar aprovação em Assembleia Geral para estas decisões.
3. Os fins para os quais a WUKF é fundada, são os de promover e incentivar o Karate a nível educacional, ético e desportivo, assegurando e contribuindo para a educação a nível da integridade psico-física de todos os seus associados. Como tal, a WUKF empreenderá todas as actividades e iniciativas apropriadas para conseguir os objectivos anteriormente mencionados. No essencial, a WUKF propõe-se:
  - a) Promover, divulgar e organizar a disciplina do Karate-Do, tornando-a acessível a todos os grupos sociais, com objectivos educativos, culturais, recreativos e desportivos.
  - b) Apoiar, coordenar e facilitar a formação e o desenvolvimento de Federações/Associações, que incentivem e protejam a prática do Karate-Do, relativamente aos aspectos técnicos e organizativos, que melhorem a qualidade de vida através do auto-controle e o bem-estar físico, ético e intelectual.
  - c) Estimular o interesse de promover actividades de Karate-Do, para pessoas menos capacitadas e de maior idade.



# WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

- d) Desenvolver critérios educativos de acordo com os programas internacionais de educação para escolas de todas as classes e níveis sociais, com atenção especial às camadas mais jovens.
  - e) Organizar e promover cursos e treinos em conjunto, sem fins lucrativos.
4. A WUKF é uma organização sem fins lucrativos, apolítica, fundada com uma estrutura democrática, cujos cargos se determinam por eleição, são honoríficos e os serviços prestados pelos seus membros são sem fins lucrativos.
  5. A WUKF exerce os seus poderes através dos seus Ex. Com. E segundo as regras estabelecidas por estes Estatutos e Regulamentos.

## **Artigo 2 – ADMINISTRAÇÃO**

1. Os aspectos económicos são geridos pelo Órgão indicado para isso e devidamente aprovados pelo WUKF-DC. Os fundos de maneiio são resultantes das quotas de inscrição dos associados, dos eventos organizados a nível mundial, das contribuições recebidas de terceiros (patrocínios) e de todas as eventuais actividades institucionais.
2. O ano financeiro coincidirá com o ano de calendário.
3. O Orçamento para cada ano financeiro (acompanhado pelo calendário de actividades desse ano), bem como o balancete (acompanhado do relatório e parecer do Revisor Oficial de Contas), terão que ser aprovados pelo WUKF-DC. A assembleia é convocada durante o próximo campeonato mundial para aprovar o relatório e contas, no caso dos Auditores de Contas terem expressado uma opinião negativa.
4. Os órgãos centrais e parceiros, têm a obrigatoriedade de conter e controlar todos os gastos, dentro dos limites aprovados.

## **CAPÍTULO II – MEMBROS DA WUKF**

### **Artigo 3 – REGULAMENTOS GERAIS**

1. Os membros da WUKF são representados pelos membros fundadores e pelas associações filiadas. Serão também considerados membros da WUKF, aqueles que sejam portadores de cartão de membro das associações da WUKF.



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

2. Antes de reconhecer oficialmente outras organizações, o WUKF-DC. terá que consultar as associações nacionais já filiadas afim de poder aceitar como membros essas novas associações. Deverá solicitar informação pormenorizada a essas associações filiadas sobre a relação existente entre estas e as que estão a pedir filiação, tendo em atenção o bem -estar da WUKF e o cumprimento de todos os deveres e direitos adquiridos. OWUKF-DC. determinará a aceitação dessas candidaturas com base na informação recebida.
3. As associações filiadas e todos os membros estão obrigados a aceitar sem reservas e para todos os efeitos e propósitos os presentes Estatutos e Regulamento Interno.
4. Todas as providências, resoluções e decisões adoptadas pelos Órgãos competentes, terão plenos efeitos e serão consideradas obrigatórias dentro do regulamento em relação às associações filiadas na WUKF.
5. Qualquer acção que ponha em causa o descrito nos parágrafos 3 e 4 deste Artigo, resultará na exclusão da WUKF das Federações/Associações nela filiadas e representará um motivo sério para a expulsão de acordo com as leis desportivas internacionais.

### **Artigo 4 – ASSOCIAÇÕES**

1. Membros da WUKF, podem ser todas as Associações sem fins lucrativos e Associações fundadas por um Órgão Directivo devidamente eleito em Assembleia Geral, com base nos Estatutos organizativos e Democráticos, de acordo com os regulamentos e Leis Internacionais.
2. Associações que pretendam fazer parte das actividades organizadas pela WUKF devem filiar-se nesta e admitir todas as condições e procedimentos estabelecidos nos Regulamentos. Deixam de ser membros da WUKF, por desistência devidamente definida pelos seus Órgão directivos, por deixarem de existir como Associação, por deixarem de renovar a sua filiação, não aceitando a renovação de filiação ou por serem excluídas devido a sérios motivos.



# WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

## **Artigo 5 – ORGÃOS CENTRAIS**

1. Os seguintes representam os Órgãos Centrais
  - a) O Congresso
  - b) O Presidente
  - c) O Comité Executivo (WUKF-DC)
  - d) Os Auditores de Contas
  - e) A Comissão Disciplina
  - f) A Comissão de Reclamação
  - g) Os membros Técnicos da Organização central (membros das Comissões Técnicas)
  - h) O Secretário-Geral da WUKF, representará o Órgão Executivo Central Permanente.

## **Artigo 6 – ÓRGÃO PERIFÉRICO**

O Comité Continental da WUKF representa o Órgão Periférico.

## **Artigo 7 – CONGRESSO DA WUKF**

1. O congresso da WUKF representa o Órgão máximo da WUKF e tem a posição suprema dentro dos regulamentos estatutários. Este Órgão examina e julga as actividades da WUKF, baseado nos pontos de ordem do dia e adopta as resoluções apropriadas.
2. O congresso Ordinário Electivo reunirá cada quatro anos, durante o Campeonato do Mundo Principal (Sénior). Será o WUKF-DC, através do seu Presidente, que convocará esta reunião. A circular de convocatória, será enviada a todos os que tenham direito de participar, Federações/Associações, com pelo menos 60 dias antes da data prevista para a reunião, sendo publicada também na página WEB da WUKF. A circular indicará a data, hora e local da celebração desse Congresso, bem como da Ordem de Trabalhos.



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

3. Poderá ser convocado um Congresso Extraordinário, por iniciativa do WUKF/DC ou por pedido escrito e assinado por parte de um número de Associações representando pelo menos 50% +1 dos votos atribuídos às Associações que tenham sido membros da WUKF pelo período de 12 meses, se são membros durante o ano em curso. O Congresso Extraordinário convoca-se segundo os mesmos procedimentos adoptados para o Congresso Ordinário e se for solicitado pelas Associações filiadas, deverá ser efectuado durante os 15 dias seguintes da data de recepção na sede da WUKF da última carta certificada e válida que satisfaça todos os votos requeridos. Nos Congressos Extraordinários, as Associações filiadas terão o mesmo número de votos que tiveram no último Congresso Ordinário.
4. Os seguintes Membros terão o direito de participar legalmente nos Congressos Ordinário ou Extraordinário:
  - a) Os Presidentes das Associações que estejam filiadas pelo menos há 12 meses. Os Presidentes podem delegar noutro membro da Associação a representação, dando-lhe poderes por escrito. Estes representantes devem ter esses poderes devidamente assinados pelo Presidente da Associação. As Associações devem filiar-se até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior, para poderem participar no Congresso Ordinário ou Extraordinário.
  - b) Membros Fundadores
  - c) O Presidente da WUKF, os Vice-Presidentes, o Secretário-Geral, os Membros do Comité de Revisores de Contas (Auditores) e os Membros Honorários.
  - d) O Comité Desportivo
  - e) Membros da Comissão de Apelação
  - f) Presidentes dos Comités Continentais
  - g) Membros das Comissões



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

5. Os Presidentes das Associações filiadas e os membros Fundadores, podem ser representados também pelo Presidente de outra Associação ou por outro Membro Fundador, sendo que essa representação só pode ser dada a quem tenha o direito de participar no Congresso, independentemente da pessoa em causa ser Membro de outra Associação. Ninguém pode representar mais do que um Membro Fundador, ou mais do que uma Associação filiada, para além da própria. A quem tem processo disciplinar pendente, não é permitido participar no Congresso.
  6. Direito de voto só será outorgado aos Presidentes das Associações, aos seus representantes ou a Membros Fundadores, que tenham direito ao número de votos descrito no artigo 24 destes estatutos.
  7. O Comité de Revisores de Contas, verificará os poderes e actuará como Comissão de Contadores, após uma votação.
  8. O Presidente ou o Vice-Presidente (I) em ausência do primeiro (estabelecido segundo a seguinte ordem: o maior número de votos obtidos na última reunião de eleição. Em caso de empate o que foi votado como antiguidade ou idade), procederá à inauguração oficial do Congresso e convidará o Comité de Revisores de Contas a indicar o número de pessoas presentes com direito a voto bem como o número de votos que cada um tem. Depois convidará o Congresso a nomear o Presidente e Vice-Presidente do Congresso, que imediatamente assumirão os respectivos poderes. Membros do WUKF-DC que deixaram o cargo, não serão eleitos como Presidente ou Vice-Presidente do Congresso. O Secretário-Geral actuará também como Secretário do Congresso.
- 9. O Congresso:**
- a) Examina as actividades efectuadas durante o período dos 4 anos precedentes, com base nas informações técnico-éticas e económicas apresentadas pelo WUKF-DC e aceitará por votação ou por levantamento da mão.
  - b) Estabelece os princípios gerais para efectuar as actividades.
  - c) Aprova mudanças de Estatutos.
  - d) Ratifica os Regulamentos.



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

e) Elege o WUKF\_DC composto pelos:

- O Presidente da WUKF por votação geral.
- Os Vice-Presidentes (I) e (II).
- O Secretário-Geral.
- 5 Membros.

f) Elege o Comité de Auditores (3 membros e 2 suplentes)

10. As votações serão secretas e serão válidas com maioria simples.

### Artigo 8 – PRESIDENTE

1. O Presidente representará a WUKF. O Presidente controlará os Órgãos e cargos, com excepção do Comité de Auditores, assinará as Actas ou delegará a assinatura, convocará e presidirá as reuniões da WUKF, estabelecerá a Ordem de Trabalhos e convocará o Congresso.
2. O Presidente pode decidir os casos que caíam sob a jurisdição do WUKF-DC em caso de urgência e necessidade especial, no entanto deverá submeter as suas decisões ao Órgão competente durante o primeiro Congresso que se realize, para ratificação.
3. No caso de ausência temporária ou outro impedimento, o Presidente delegará as suas funções e seus poderes por completo ou em parte, no Vice-Presidente (I).
4. O Vice-Presidente (I) assumirá o cargo de Presidente como medida temporária caso o Presidente renuncie ao cargo e se o mesmo fica vago, tendo a obrigação de convocar uma reunião extraordinária para eleger um novo Presidente.

### Artigo 9 – COMITÉ DIRECTIVO (WUKF-DC)

1. O WUKF-DC representa o Órgão de decisão da WUKF. O WUKF\_DC compreende o Presidente, dois Vice-Presidentes, o Secretário-Geral e 5 membros devidamente eleitos pelo Congresso.



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

2. O WUKF-DC tem os seguintes deveres e funções:
  - a) Elaborar e aprovar o orçamento e balanço final.
  - b) Preparar as informações técnicas, éticas e económicas.
  - c) Decidir a data, lugar e ordem de trabalhos do Congresso Ordinário e se for caso disso, do extraordinário.
  - d) Aprovar a publicação de regulamentos técnicos, de organização e de arbitragem para as competições e apresentá-los em Congresso para ratificação.
  - e) Nomear e revogar os cargos sob sua jurisdição.
  - f) Estruturar comissões e nomear os seus membros.
  - g) Ratificar todas as decisões urgentes tomadas pelo Presidente e que estejam sob sua jurisdição.
  - h) Assegurar o óptimo funcionamento da WUKF, dentro dos limites dos Estatutos e das resoluções tomadas pelo Congresso.
  - i) Resolver qualquer outro assunto apresentado pelo Presidente e decidir outros que não estejam contemplados nos Regulamentos.
3. Os candidatos que receberam o número de votos mais elevado a seguir ao último membro do DC, durante o último Congresso, sucederão ao cargo se algum dos que o desempenha, por qualquer motivo se retire e deixe o cargo vazio. Os Membros recentemente eleitos permanecerão no cargo até que expire o período de 4 anos, sem ter em conta a data em que foram eleitos. O Comité inteiro cessará se mais de metade dos seus membros cessarem e terá lugar o procedimento descrito no Artigo 8, parágrafo 4 “resignação do Presidente”.
4. O WUKF-DC reunirá em Assembleia ordinária, pelo menos uma vez por ano e em Assembleia Extraordinária, cada vez que seja requerida pela maioria dos membros. Todas as decisões se tomarão por voto da maioria. O WUKF-DC pode tomar decisões válidas com a presença de pelo menos metade mais um dos seus membros, incluindo o Presidente, que terá o voto decisivo em caso de empate. Pelo menos um Membro do Comité de Auditores terá que estar presente no Congresso como Auditor. Se não for possível, a Acta do Congresso deve assinar-se também pelos Membros do WUKF-DC.



## **WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS**

---

5. O WUKF-DC nomeará de entre os seus membros um Tesoureiro que tratará de todos os assuntos financeiros. O Tesoureiro manterá o seu cargo durante o mesmo período que o Órgão que o havia nomeado, excepto em caso de demissão, substituição ou renúncia do cargo do Órgão que o nomeou.
6. O WUKF-DC manterá o seu cargo durante 4 anos.

### **Artigo 10 – MEMBROS FUNDADORES**

Os membros fundadores são as pessoas/organizações que participaram na fundação da WUKF. Estes membros têm a obrigação de pagar as quotas anuais através da sua Associação, que terá que estar filiada na WUKF, senão não poderão ser membros da WUKF.

### **Artigo 11 – PRESIDENTE E MEMBROS HONORÁRIOS**

O Presidente e/ou os Membros Honorários, podem ser nomeados pelo WUKF-DC. A eleição se fará de uma lista de pessoas que se tenham distinguido trabalhando para promover o Karate-Do e a WUKF. O Presidente e os membros honorários, podem manter os seus cargos durante toda a sua vida. O Presidente e os membros honorários, têm o direito de participar em todos os actos organizados pela WUKF.

### **Artigo 12 – COMITÉ DE AUDITORES**

1. O Comité de Auditores (revisores de contas) será responsável por auditar o balancete, as contas e todos os documentos administrativos, relacionados com a WUKF e seus órgãos representativos, para confirmar que as contas estão correctas e que os gastos estão dentro dos limites de uma administração séria e prudente.
2. O Comité de Auditores é composto por 3 membros devidamente eleitos pelo Congresso.
3. O Congresso deverá eleger mais dois membros suplentes, que ocuparão o cargo no caso de um dos membros se encontrar de férias.



## **WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS**

---

4. Os membros eleitos e os suplentes serão eleitos em simultâneo. Os três candidatos que recebam maior número de votos serão o Comité de Auditores e os outros dois a seguir serão os suplentes. O Comité ocupará o cargo durante 4 anos.

### **Artigo 13 – COMISSÃO DISCIPLINAR**

1. O WUKF-DC nomeará uma Comissão de Disciplina que resolverá todas as faltas de disciplina.
2. Depois de ser apresentado um caso, o Secretário-Geral transmitirá todas as informações relacionadas à Comissão Disciplina competente.
3. A sentença será determinada pelo WUKF-DC.
4. A comissão de disciplina ocupará o cargo durante 4 anos, excepto em caso de abandono, substituição ou saída do Órgão que a elegeu.

### **Artigo 14 – COMISSÃO DE APELAÇÃO**

1. É permitido recurso à Comissão de Apelação contra as decisões da Comissão Disciplinar. A decisão da Comissão de Apelação é considerada irrevogável. Os recursos terão que ser apresentados por escrito, em carta oficial e no prazo de 30 dias a contar da data de notificação da decisão do Juiz Desportivo, devendo ter junta a taxa correspondente.
2. O Comité de Apelação consiste em 3 membros nomeados pelo WUKF-DC. A Comissão de Apelação ocupará o cargo durante 4 anos, excepto em caso de resignação de mais de metade mais um dos seus membros, revogação, ou cessação de funções do membros que os nomeou.
3. Durante a primeira reunião os membros da Comissão elegerão o seu Presidente, de entre eles.

### **Artigo 15 – SECRETARIA-GERAL**

1. A secretaria-geral compreende a sede e os serviços necessários para o bom funcionamento da WUKF. A secretaria será dirigida pelo Secretário-Geral que assegurará o seu funcionamento segundo as directrizes emitidas pelo Presidente.
2. A Assembleia Geral elege o Secretário-Geral, com base numa proposta apresentada pelo Presidente.



## **WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS**

---

### **3. O Secretário-Geral:**

- a) Executa as resoluções tomadas pelos órgãos directivos competentes.
- b) Realiza as tarefas e funções que lhe foram conferidas pelos Estatutos e Regulamentos.
- c) Supervisiona o pessoal da WUKF, tal como descrito nos Regulamentos.

### **Artigo 16 – COMITÉS CONTINENTAIS**

1. Está em estudo a constituição de um Comité Continental em cada Continente.
2. Regra geral, a responsabilidade de jurisdição do Comité Continental, será o Continente em questão. Por razões especiais, decididas pelo WUKF-DC, dois ou mais Continentes, podem unir-se num único Comité.
3. Os Comités Continentais, serão compostos por um Presidente, dois Vice-Presidentes, devidamente eleitos pelos representantes de cada Continente presente na Assembleia Geral da WUKF.

## **CAPÍTULO III – CONGRESSOS E ELEIÇÕES**

### **Artigo 17 – VALIDADE DOS CONGRESSOS**

Os Congressos terão poder de decisão numa primeira convocatória, se o número de votos presentes represente pelo menos a metade mais um do número de votos totais dos que têm direito a votar. Em segunda convocatória, uma hora mais tarde, independentemente do número de votos presentes.

### **Artigo 18 – VALIDADE DOS VOTOS EMITIDOS**

1. Todas as resoluções aprovadas nos Congressos, para serem válidas, terão que se basear numa maioria absoluta de todos os votos presentes no momento da votação, excepto nas circunstâncias descritas em parágrafo 2 deste Artigo.
2. A maioria relativa será válida no caso de eleições de qualquer categoria, sempre e quando pelo menos metade mais um dos votos estabelecidos como estando presentes no momento em que se verifiquem os poderes.
3. No caso de empate de votos nas eleições, considera-se eleito o candidato que é membro durante mais tempo, seguido pelo candidato mais velho e finalmente por sorteio.



## WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS

---

### Artigo 19 – ELEGIBILIDADE e CANDIDATURA

1. Serão elegíveis para cargos centrais ou periféricos, pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:
  - a) Ter mais de 21 anos.
  - b) Ser membro filiado no mínimo há 12 meses.
  - c) Não ter sido julgado ou condenado por nenhum delito.
  - d) Não ter sido exposto a medidas disciplinares que ocasionem ou ocasionassem expulsão ou proibição por mais de um ano, salvo exceções.
  - e) Não ter sofrido castigos de suspensão de actividades desportivas, por utilização de substâncias ou métodos de alteração das capacidades físicas normais em actividades desportivas.
2. Cada candidatura se proporá por número de Federação/Associação com direito a voto para cada cargo e na sessão de voto específica.
  - a) Por pelo menos 20 Associações para o cargo de Presidente da WUKF
  - b) Por pelo menos 15 Associações para o cargo de Vice-Presidente e de Secretário-Geral.
3. As candidaturas novas, devem ser enviadas ao Secretário-Geral da WUKF, por carta oficial com aviso de recepção ou por fax, com pelo menos 60 dias antes da data prevista para o congresso de eleições, acompanhada pelas declarações originais das Federações/Associações que propõem o candidato, devidamente assinadas pelos Presidentes dessas Associações. O Secretário-Geral da WUKF, verificará se todos os requisitos são cumpridos.
4. Cada candidato só pode candidatar-se a um único cargo.
5. O WUKF-DC reserva-se o direito de ratificar a eleição de qualquer candidato para um cargo periférico, subordinando a eleição aos requisitos étnicos ou criminais do candidato em questão.



## **WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS**

---

### **Artigo 20 – VOTOS**

1. O período mínimo para adquirir o direito de acumular pontos e por conseguinte o direito a votos, será de um ano a contar desde a filiação na WUKF. Às associações que tenham sido membros pelo menos por 12 meses se dará um voto por associação no Congresso.
2. Aos membros fundadores se dará um voto por cada membro.
3. As associações só terão direito a 1 voto, após o WUKF-DC ter confirmado o período de filiação de 12 meses. Este direito será sujeito ao reconhecimento de cada filiação anual seguinte, com o fim de ser mantida e será ratificada devidamente, pelo DC em questão.

### **Artigo 21 – REFERENDO**

O WUKF-DE terá o direito de convocar um referendo de consulta em matérias de natureza técnica, de organização ou ética.

### **Artigo 22 – REGULAMENTOS**

1. O WUKF-DC preparará regulamentos específicos para determinar regras especiais de procedimento, técnicas e administrativas e para implementar os princípios dos estatutos.
2. Estas regras terão que estar de acordo com os princípios dos estatutos.
3. As regras da WUKF serão emitidas pelo WUKF-DC, ratificadas em Congresso e podem ser emendadas somente através de resoluções tomadas no pelo Congresso em questão.

### **Artigo 23 – EMENDAS AOS ESTATUTOS**

1. Os Estatutos serão devidamente aprovados pelo Congresso da WUKF e pode-se emendar por este Congresso em questão, com o voto favorável de pelo menos metade mais um do número de votos total presentes no momento da verificação de poderes.
2. A proposta para emendar os Estatutos, pode basear-se numa iniciativa do WUKF-DC ou das Associações. No caso da proposta de emenda devem apresentar-se 50% mais uma das Associações com direito a voto e deverá ser enviada em carta oficial ou faz, para a secretaria-geral, antes de um mês da data do Congresso Ordinário.



## **WUKF – WORLD UNION OF KARATE DO FEDERATIONS**

---

### **Artigo 24 – DISSOLUÇÃO DA WUKF**

1. O Congresso decidirá uma eventual dissolução da WUKF, com a maioria de votos de pelo menos  $\frac{3}{4}$  partes dos votos que os associados detêm.
2. Todos os valores e arquivos da WUKF serão doados a organismos éticos e no caso de uma possível dissolução a outras associações não lucrativas que promovam actividades educativas e éticas.

### **Artigo 25 – CODIGO CIVIL**

1. Os regulamentos deste Estatuto, deverão contemplar com emendas, as leis Portuguesas ou Internacionais.
2. No que se refere a emendas impostas o como consequência de intervenções legais o WUKF-DC pode adaptá-las directamente.

### **Artigo 26 – CONTROLO ANTI-DOPPING e FAIR-PLAY**

Com respeito a medidas de controlo e prevenção do uso de substâncias proibidas e métodos para aumentar artificialmente a capacidade física do desportista, a WUKF respeitará todas as normas internacionais de controlo anti-dopping e promoverá o fair-play e a não-violência.

**Aprovado pelo WUKF-DC em Odessa, Ucrânia, ao dia 18 de Junho de 2009**